

REGULAMENTO DO GABINETE PSICOSSOCIAL (GPS)

Aprovado em Assembleia de Freguesia de 27/04/2022



REGULAMENTO DO GABINETE PSICOSSOCIAL

PREÂMBULO

O Gabinete Psicossocial inscreve-se numa estratégia de apoio à população residente na freguesia não só como veículo de informação, mas também como articulação com as entidades da Rede Social de forma a agilizar processos e a reforçar a capacidade dos fregueses para ultrapassarem e concretizarem as suas próprias dificuldades.

Este serviço está ao dispor dos fregueses capacitando a nossa Freguesia com a valência que lhe permite estar mais junto dos cidadãos na procura de resposta para os seus problemas e necessidades, para além de constituir um dos compromissos da Freguesia de Alenquer para o mandato de 2021-2025.

CAPÍTULO I

Princípios Gerais

Artigo 1°

Funções

O Gabinete Psicossocial, tem como principal função informar, encaminhar e acompanhar a população em situação de vulnerabilidade económica e/ou social, potenciando o aumento da qualidade de vida de todos os fregueses.

Artigo 2°

Âmbito de Atuação

As ações do Gabinete Psicossocial exercem-se no âmbito da atividade da administração da União das Freguesias de Alenquer e com a população residente na sua freguesia.



Artigo 3º

Dever de Sigilo

O Gabinete Psicossocial é obrigado a guardar sigilo relativamente aos factos de que tome conhecimento no exercício das suas funções, sempre que tal sigilo se impuser em virtude da natureza dos mesmos.

CAPÍTULO II

Competências

Artigo 4°

Competências

- **1.** Ao Gabinete Psicossocial compete, de acordo com o artigo 1º do presente regulamento, informar, encaminhar e acompanhar as necessidades dos fregueses e as diligências destes com os diferentes serviços, permitindo dessa forma, uma melhor qualidade de vida a todos os fregueses.
- 2. Compete à União das Freguesias de Alenquer divulgar, juntos dos fregueses em geral, a existência do Gabinete Psicossocial, bem como as suas atribuições, ações e poderes.

Artigo 5°

Recomendações e Pareceres

- 1. As intervenções efetuadas pelo Gabinete Psicossocial revestem sempre a natureza de informação, encaminhamento e acompanhamento junto de outras instituições, sendo apresentadas por escrito e devidamente fundamentadas.
- **2.** As recomendações ou pareceres emanados pelo Gabinete Psicossocial não revestem, em caso algum, caráter vinculativo, visto que as decisões a tomar são sempre de outras instituições.



CAPÍTULO III

Funcionamento

Artigo 6°

Atendimento

O atendimento do Gabinete Psicossocial é realizado na sede da União das Freguesias de Alenquer, uma vez por semana, de forma presencial mediante marcação.

Artigo 7°

Relatório

Será feito, semestralmente, relatório dos atendimentos que será enviado ao Presidente da Junta de Freguesia, relatando o número de atendimentos efetuados, as problemáticas relatadas, as instituições contactadas e as diligências efetuadas para a sua resolução, bem como, os resultados alcançados com as mesmas.

Artigo 8°

Omissões

Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela União das Freguesias de Alenquer, nos termos da lei.

Artigo 9°

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor em 28/04/2622.